



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
721/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 77 /11
PROCESSO Nº 721 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

25/08/2011
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esporte “Bom de Nota, Bom de Bola”, e dá outras providências.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, em caráter permanente, o Programa de Esporte “Bom de Nota, Bom de Bola”, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, visando à formação e ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.

ARTIGO 2º - O Programa de Esporte “Bom de Nota, Bom de Bola” será implantado e desenvolvido mediante parcerias com entidades públicas e/ou particulares, com objetivos voltados para a prática esportiva infanto-juvenil, e terá por destinatários crianças/adolescentes carentes da comunidade, com oferecimento de espaço, infraestrutura e segurança para a prática e o aprendizado esportivo, objetivando:

- I – Conscientizar as crianças e adolescentes da importância da escola em suas vidas, condicionando a prática esportiva ao desenvolvimento escolar;
- II – Conscientizar as crianças/adolescentes da importância da prática de esportes para seu desenvolvimento físico;
- III – Promover oportunidade para descoberta de novos atletas, mediante o incentivo às crianças/adolescentes;
- IV – Incentivar a prática esportiva e a integração das crianças/adolescentes, através do esporte;
- V – Mobilizar a sociedade quanto à importância de trabalhos assistenciais voltados aos menos favorecidos.

ARTIGO 3º - O Programa “Bom de Nota, Bom de Bola” terá, por caracterização, a integral gratuidade para as crianças/adolescentes dele participantes, cabendo à Secretaria de Esporte e Lazer a sua coordenação, bem como a prestação de orientação, especialmente no que se refere aos professores, não arcando o Município com nenhum ônus financeiro ou econômico.

ARTIGO 4º - A Secretaria de Esporte e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Educação, deverá divulgar o Programa “Bom de Nota, Bom de Bola” em todas as escolas municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de agosto de 2.011.

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
..... 21/8011
..... Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa “Bom de Nota, Bom de Bola”, é mais uma iniciativa visando incentivar o desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino, através da prática educacional e esportiva.

Sua finalidade, como bem menciona a proposta, é permitir que os jovens possam atuar em várias áreas do conhecimento social e esportivo, e em diversas modalidades esportivas, gerais e específicas, propiciando o surgimento de novos atletas, e conscientizando crianças e adolescentes da importância do esporte em seu crescimento físico e intelectual.

Também será uma forma de se mobilizar a sociedade, como um todo, para a importância da participação dos jovens nas atividades coletivas e sociais, influenciando-os, sobremaneira, ao convívio social.

Esta é a proposta que entendo necessária para complementar as atividades já existentes no momento, e que, por certo, formará novos cidadãos livres e homens honrados para a sociedade tão carente e tão necessitada de apoio social.

Assim, ante o exposto, espero poder contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da matéria.

Diadema, 19 de agosto de 2.011.

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA